



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO—\$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	" 90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	" 80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	" 80\$	"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porto do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Decreto n.º 37:317 — Autoriza a Câmara Municipal de Oliveira do Bairro a expropriar, por utilidade pública urgente, uma parcela de terreno para a construção de uma escola do Plano dos Centenários.

Ministério das Finanças:

Despacho ministerial — Fixa o factor 15 com referência ao concelho de Sines, cujos prédios rústicos passam a entrar em regime de cadastro geométrico no próximo dia 1 de Março.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 12:744 — Manda passar novas licenças de exploração de volfrâmio e estanho, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 32:104, aos seus antigos titulares que pretendam explorar aquelas substâncias em suas propriedades, desde que os mesmos de novo as requeiram e os respectivos jazigos não sejam objecto de concessão.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Decreto n.º 37:317

A Câmara Municipal de Oliveira do Bairro requereu ao Governo o reconhecimento da utilidade pública e urgência da expropriação de uma parcela de terreno destinada à construção de uma escola do Plano dos Centenários;

O processo, organizado e instruído em rigorosa observância das disposições legais aplicáveis, obteve os pareceres favoráveis do Conselho Superior de Obras Públicas e do Ministro da Justiça e o Conselho de Ministros reconheceu a utilidade pública e urgência da expropriação de que se trata por seu despacho de 21 de Fevereiro;

Nestes termos;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Câmara Municipal de Oliveira do Bairro a expropriar, por utilidade pública ur-

gente, nos termos do Decreto com força de lei n.º 17:508, de 22 de Outubro de 1929, uma parcela de terreno, com a área de 3:000 metros quadrados, a destacar de uma propriedade com a superfície de 33:524 metros quadrados, pertencente a herdeiros do padre Joaquim Tavares de Araújo e Castro, sita na Chousa, limite da vila de Oliveira do Bairro, junto ao teatro local, inscrita na matriz predial daquele concelho sob o artigo 2:146, e que confronta, do norte, com caminho público, do sul, com estrada nacional e caminho público, do nascente, com caminho público e diversos proprietários e, do poente, com estrada nacional e caminho vicinal de Oliveira do Bairro à Murta, por Repolão e Cercal, parcela que foi escolhida pela entidade competente para a construção de uma escola do Plano dos Centenários.

Art. 2.º Os prazos para início e conclusão das obras serão os fixados pela Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, a cujo cargo fica a construção da escola, no respectivo caderno de encargos.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 25 de Fevereiro de 1949.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

1.ª Repartição

Despacho

Para execução do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 34:456, de 22 de Março de 1945, foi fixado, por despacho de 17 do corrente, o factor 15 com referência ao concelho de Sines, cujos prédios rústicos passam a entrar em regime de cadastro geométrico no próximo dia 1 de Março.

Ministério das Finanças, 21 de Fevereiro de 1949.—O Ministro das Finanças, *João Pinto da Costa Leite*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 12:744

A aglomeração de processos de concessão requeridos com base em manifestos mineiros registados anteriormente à entrada em vigor da Portaria n.º 9:902, de 2 de Outubro de 1941, não permite ainda por algum